



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 757 DE 3 DE MAIO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 747, DE 3 DE MAIO DE 2018.

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania
Emérita à Ilustríssima Senhora Professora
Doutora DANIELLA DE ALMEIDA SANTOS
FERREIRA DE MENEZES.**

PROCESSO Nº 1111-2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA EMÉRITA GUARATINGUETAENSE à Ilustríssima Senhora Professora Doutora DANIELLA DE ALMEIDA SANTOS FERREIRA DE MENEZES, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, à Ilustre Homenageada, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0010-2018,
de autoria do Vereador João Pita Canettieri

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

Diretoria Legislativa – MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

LEI MUNICIPAL Nº 4.836 DE 2 DE MAIO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 4.836, DE 2 DE MAIO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a “Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme”, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0652-2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a “Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme”, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de abril.

Art. 2º São diretrizes da Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme:

I – a promoção da busca ativa por meio do diagnóstico clínico e laboratorial dos familiares dos portadores do traço ou doentes, incluindo crianças, adolescentes e adultos em quem a doença não foi diagnosticada;

II – o aconselhamento genético ou a orientação familiar aos portadores do traço ou doentes, bem como a seus familiares;

III – a capacitação dos profissionais da área de saúde;

IV – a informação à população através da elaboração e distribuição de material para educação comunitária, tais como folhetos, cartilhas e vídeos; e

V – os treinamentos necessários para os profissionais envolvidos com as ações e atividades relacionadas à prevenção e assistência às pessoas com traço falciforme ou anemia falciforme.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas na Semana terão por objetivos a promoção do conhecimento da doença, tais como, origem, sintomas, tratamento, entre outros; bem como a facilitação do acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento; a informação dos profissionais de saúde e da população sobre a doença.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a consecução das ações instituídas por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 6º As disposições previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camera@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

LEI MUNICIPAL Nº 4.836 DE 2 DE MAIO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Lei Municipal nº 4.836, de 2 de maio de 2018 – continuação.

-2-

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Legislativo nº 0005-2018,
de autoria do Vereador Nei Carteiro

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.450 DE 02 DE MAIO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.450, de
02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

SAMUEL DOS SANTOS ANDRADE, em 02 de maio de 2018, para o emprego permanente, de AUXILIAR LEGISLATIVO, nos termos da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, competindo-lhe, a partir da presente data, os vencimentos equivalentes à referência "08", do ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018, conforme classificação obtida no Concurso Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.---. No momento da posse, deverá o nomeado comprovar, perante a Diretora de Recursos Humanos, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo.---.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 02 do mês de maio de dois mil e dezoito, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **AUXILIAR LEGISLATIVO** o Senhor SAMUEL DOS SANTOS ANDRADE, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



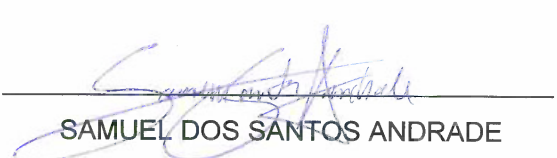
*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, lotado no Departamento Legislativo, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.


SAMUEL DOS SANTOS ANDRADE

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.451 DE 02 DE MAIO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.451, de
02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

NOMEIA

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS, em 02 de
maio de 2018, para o emprego permanente, de
AUXILIAR LEGISLATIVO, nos termos da
Resolução nº 665, de 08 de março de 2018,
competindo-lhe, a partir da presente data, os
vencimentos equivalentes à referência "08", do
ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da
Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018,
conforme classificação obtida no Concurso
Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o
da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.-.-.-
No momento da posse, deverá o nomeado
comprovar, perante a Diretora de Recursos
Humanos, que preenche todos os requisitos legais
e regulamentares para o exercício do cargo.-.-.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de maio
de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/aaz.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 02 do mês de maio de dois mil e dezoito, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **AUXILIAR LEGISLATIVO** o Senhor JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, lotado no Departamento Administrativo, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. **DECLARO** conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.



JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.452 DE 02 DE MAIO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.452, de
02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

RUTE DA SILVA GONÇALVES BITTENCOURT, em 02 de maio de 2018, para o emprego permanente, de AUXILIAR LEGISLATIVO, nos termos da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, competindo-lhe, a partir da presente data, os vencimentos equivalentes à referência "08", do ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018, conforme classificação obtida no Concurso Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.---. No momento da posse, deverá a nomeada comprovar, perante a Diretora de Recursos Humanos, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo.---.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/aaz.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 02 do mês de maio de dois mil e dezoito, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **AUXILIAR LEGISLATIVO** a Senhora RUTE DA SILVA GONÇALVES BITTENCOURT, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, lotado no Departamento Financeiro, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

Rute da Silva Gonçalves Bittencourt

RUTE DA SILVA GONÇALVES BITTENCOURT



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.453 DE 02 DE MAIO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.453, de
02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

NOMEIA

TATIANA CAMILO DA SILVA RAMOS, em
02 de maio de 2018, para o emprego permanente,
de OFICIAL LEGISLATIVO, nos termos da
Resolução nº 665, de 08 de março de 2018,
competindo-lhe, a partir da presente data, os
vencimentos equivalentes à referência "13", do
ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da
Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018,
conforme classificação obtida no Concurso
Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o
da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.-.-.-
No momento da posse, deverá a nomeada
comprovar, perante a Diretora de Recursos
Humanos, que preenche todos os requisitos legais
e regulamentares para o exercício do cargo.-.-.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de maio
de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/aaz.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 02 do mês de maio de dois mil e dezoito, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **OFICIAL LEGISLATIVO** a Senhora TATIANA CAMILO DA SILVA RAMOS, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **OFICIAL LEGISLATIVO**, lotado no Departamento de Recursos Humanos, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

TATIANA CAMILO DA SILVA RAMOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.454 DE 02 DE MAIO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.454, de
02 de maio de 2018.**

**Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:**

NOMEIA

RAFAEL FERREIRA ALKMIN, em 02 de maio de 2018, para o emprego permanente, de MOTORISTA, nos termos da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, competindo-lhe, a partir da presente data, os vencimentos equivalentes à referência "05", do ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018, conforme classificação obtida no Concurso Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.---. No momento da posse, deverá o nomeado comprovar, perante a Diretora de Recursos Humanos, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo.---.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 02 do mês de maio de dois mil e dezoito, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **MOTORISTA** o Senhor RAFAEL FERREIRA ALKMIN, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **MOTORISTA**, lotado no Departamento Administrativo, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

RAFAEL FERREIRA ALKMIN



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.455 DE 02 DE MAIO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.455, de
02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

WELLINGTON GOMES, em 02 de maio de 2018, para o emprego permanente, de MOTORISTA, nos termos da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, competindo-lhe, a partir da presente data, os vencimentos equivalentes à referência "05", do ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018, conforme classificação obtida no Concurso Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.---. No momento da posse, deverá o nomeado comprovar, perante a Diretora de Recursos Humanos, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo.---.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/aaz.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 02 do mês de maio de dois mil e dezoito, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **MOTORISTA** o Senhor WELLINGTON GOMES, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **MOTORISTA**, lotado no Departamento Administrativo, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

WELLINGTON GOMES

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.456 DE 02 DE MAIO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.456, de
02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO, em 02 de maio de 2018, para o emprego permanente, de CONTADOR, nos termos da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, competindo-lhe, a partir da presente data, os vencimentos equivalentes à referência "14", do ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018, conforme classificação obtida no Concurso Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.---. No momento da posse, deverá a nomeada comprovar, perante a Diretora de Recursos Humanos, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo.---.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/aaz.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 02 do mês de maio de dois mil e dezoito, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **CONTADOR** a Senhora LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **CONTADOR**, lotado no Departamento Financeiro, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - LCT



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 16 de abril de 2018.

Processo Licitatório nº 05/2018 –LCT

No uso das atribuições que me foram outorgadas pelo Art. 1º,
inciso II, alínea "c", da Portaria nº 911, de 05 de junho de 2001,
HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe.

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - LCT



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 17 de abril de 2018.

Processo Licitatório nº 05/2018 –LCT

Tendo em vista o julgamento e classificação promovida pela Comissão de Julgamento de Licitação, valho-me do presente, para no uso das atribuições que me foram outorgadas pelo Art. 1º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 911, de 05 de junho de 2001, **ADJUDICAR** o objeto do certame em epígrafe à licitante Dinâmica Assessoria Planejamento e Construção Ltda, no valor de R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - LCT



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 04 de maio de 2018.

Processo Licitatório nº 06/2018 – LCT

No uso das atribuições que me foram outorgadas pelo Art. 1º,
inciso II, alínea “c”, da Portaria nº 911, de 05 de junho de 2001,
HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - LCT



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 04 de maio de 2018.

Processo Licitatório nº 06/2018 – LCT

Tendo em vista o julgamento e classificação promovida pela Comissão de Julgamento de Licitação, valho-me do presente, para no uso das atribuições que me foram outorgadas pelo Art. 1º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 911, de 05 de junho de 2001, **ADJUDICAR** o objeto do certame em epígrafe à licitante **JOÃO BOSCO JARDIM ME**, no valor de R\$ 73.810,00 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais).

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

DECRETO Nº 8.419 DE 12 DE ABRIL DE 2018



DECRETO N.º 8.419 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O SENHOR MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4801, de 08 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2.488.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
8	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEP.	4.4.90.52.00	R\$ 19.000,00
105	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 15.500,00
111	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 19.500,00
112	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 7.500,00
115	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 110.000,00
130	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 1.350.000,00
150	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOBILIDADE URB.	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 16.000,00
151	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOBILIDADE URB.	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 32.000,00
217	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 65.000,00
238	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 446.000,00
287	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESC.	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
421	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 100.000,00
432	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
447	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
469	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00
472	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
504	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 119.000,00
620	02.18 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00

Total de Suplementações R\$ 2.488.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
9	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEP.	3.3.90.30.00	-R\$ 19.000,00
56	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 9.500,00
57	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.41.00	-R\$ 17.500,00
107	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 15.500,00
116	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 20.000,00
119	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 20.000,00
132	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 970.000,00
138	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 40.000,00
139	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 40.000,00
140	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 10.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

DECRETO Nº 8.419 DE 12 DE ABRIL DE 2018



Guaratinguetá - SP

DECRETO N.º 8.419, de
12 de abril de 2018

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
150	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOBILIDADE URB.	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 32.000,00
151	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOBILIDADE URB.	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 16.000,00
211	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 65.000,00
230	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	-R\$ 446.000,00
284	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESC.	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
418	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
425	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
448	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	-R\$ 150.000,00
470	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.000,00
471	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
487	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 119.000,00
617	02.18 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 4.000,00
626	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 36.000,00
628	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 190.000,00
629	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 10.000,00
630	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 20.000,00
631	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 50.000,00
633	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 24.000,00
635	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 30.000,00

Total de Anulações - R\$ 2.488.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

DECRETO Nº 8.420 DE 12 DE ABRIL DE 2018



DECRETO Nº 8.420, de
12 de abril de 2018

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instituído pela Lei nº 4.813, de 10 de janeiro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na constante do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, instituído pela Lei nº 4.813, de 10 de janeiro de 2018, observadas as disposições estabelecidas da Lei Federal nº 8.742 de 07.12.93, será administrado de acordo com as normas regulamentares deste Decreto.

Art. 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS tem como finalidade proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política Municipal de Assistência Social, apoiando serviços, programas e projetos específicos.

Art. 3º - Cabe à Secretária Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela formulação, coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo seu Gestor o responsável pela ordenação das despesas.

§1º - As ações de Assistência Social integrarão as Políticas e Programas Anuais e Plurianuais do Governo Municipal e sua Proposta Orçamentária e constarão do Plano Municipal de Assistência Social, após serem submetidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o Orçamento Geral do Município e será composto pelos repasses do Fundo Nacional e Estadual e dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 48, §5º da NOB-SUAS/2012.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – dotações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

DECRETO Nº 8.420 DE 12 DE ABRIL DE 2018



DECRETO Nº 8.420, de
12 de abril de 2018

Fls. 02

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênio no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre denominação – Fundo Municipal de assistência Social – FMAS.

Art. 5º - O Tesouro Municipal repassará, mediante a apresentação de Programação Financeira e solicitação do Gestor da Assistência Social, os recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinados à execução do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social a que se refere este decreto.

Art. 6º - Mediante documento de movimentação financeira assinados, conjuntamente pelo Secretário de Assistência Social e o Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, serão movimentados os Recursos do FMAS.

Art. 7º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social será documentada especificamente de forma a tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

Art. 8º - A escrituração contábil do Fundo Municipal de Assistência Social far-se-á com base em documentação hábil segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo Único - O saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social, apurado em balanço em cada exercício financeiro, será transferido, a crédito do mesmo, para o exercício seguinte.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Assistência Social prestará contas de aplicação de seus recursos ao Tribunal de Contas competente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

DECRETO Nº 8.420 DE 12 DE ABRIL DE 2018



DECRETO Nº 8.420, de

12 de abril de 2018

Fls. 03

Art. 10 - A Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social fica obrigada a prestar à Secretaria da Fazenda as informações financeiras que lhe forem solicitadas e deverá seguir a orientação técnica do órgão central de contabilidade do Município.

Art. 11- À Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social, além da execução de atividades técnicas e de apoio administrativo compete:

I – promover a elaboração da proposta de orçamento e suas alterações para submetê-las à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstração da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica;

III – organizar e manter cadastros atualizados de entidades públicas ou privadas beneficiárias dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

IV – promover o registro contábil das receitas e despesas;

V – elaborar processos de pagamentos, balanços e balancetes;

VI – controlar movimento da conta bancária;

VII – executar atividades de administração geral e outras funções correlatas, inclusive publicação de atos.

Art. 12 - A Secretaria de Assistência Social proverá o Fundo Municipal de Assistência Social de recursos humanos, materiais, instalações e equipamentos necessários a seu funcionamento.

Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social;

II – provimento de recursos para parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social, e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Federal nº 8.742/93, com observância da legislação vigente específica para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

DECRETO Nº 8.420 DE 12 DE ABRIL DE 2018



DECRETO Nº 8.420, de
12 de abril de 2018

Fls. 04

VI – pagamento de Benefícios Eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº 8742 de 1993 e na Lei Municipal nº 4.813 de 10/01/2018, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 8.409 de 27/3/2018;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações do Sistema Único de Assistência Social, conforme percentual apresentado pela União, Estado e Município, através de seus órgãos competentes, e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – programa de educação permanente com capacitações, cursos de aperfeiçoamento entre outros, para trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais de Assistência Social;

IX – eventos de Assistência Social como: Conferências, Audiências Públicas, Fóruns, Congressos e outros.

Parágrafo Único – Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 14 - A transferência de recursos pelo Fundo Municipal de Assistência Social a entidades não governamentais far-se-á, através de instrumentos, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo CMAS.

Art. 15 - Sem prejuízo das disposições estabelecidas neste Regulamento, caberá ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social intensificar a captação de recursos e estimular as dotações previstas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 16 – Fica estabelecida a aplicação de no mínimo 3% dos recursos provenientes do IGD SUAS, IGD-BF e/ou de outros recursos específicos, definidos pela União, Estado e Município, integrado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para pagamento de despesas com a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social nos limites de sua competência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

DECRETO Nº 8.420 DE 12 DE ABRIL DE 2018



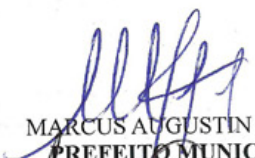
DECRETO Nº 8.420, de

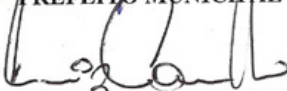
Fls. 05

12 de abril de 2018

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

DECRETO Nº 8.428 DE 27 DE ABRIL DE 2018



DECRETO Nº 8.428, de
27 de abril de 2018

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, de Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização de Feirão de Veículos. (Chemarauto).

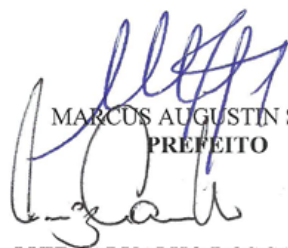
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a “PERMISSÃO ONEROSA DE USO” do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa **CHEMARAUTO VEÍCULOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.435.064/0001-93, nos dias 05 e 06 de maio de 2018, para a realização de Feirão de Veículos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

LEI Nº 4.830 DE 10 DE ABRIL DE 2018



LEI Nº 4.830, de
10 de abril de 2018

Fls. 02

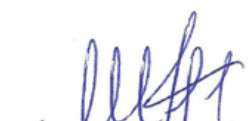
§ 2º Tratando-se de instituições públicas, ao responsável será atribuída falta grave, passível de instauração de processo administrativo.

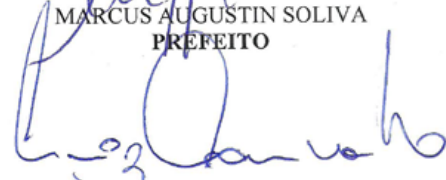
Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de abril de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0002/2018, de autoria dos Vereadores Marcelo “da Santa Casa” e Marcos Evangelista.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

PORTARIA Nº 11.124 DE 26 DE ABRIL DE 2018



PORTARIA Nº 11.124, de
26 de abril de 2018

Designa MARIA DANIELE DE ANDRADE para responder, em substituição, à função de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

MARCUS AUGUSTIN, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designa MARIA DANIELE DE ANDRADE para responder em substituição, à função de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 a 16 de maio de 2018, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

PARECER JURÍDICO E DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO Nº 037-2018



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: PREGÃO Nº 037/2018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório objetivando a aquisição supracitada, vindo a este Pregoeiro visando a decisão sobre a impugnação ofertada pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, a qual aduz possíveis vícios no edital, a saber:

- 1) Impugna a questão do prazo de entrega dos veículos, alegando que sua fábrica somente pode efetuar a entrega após 90 (noventa) dias.
- 2) Quanto ao aspecto técnico das especificações aponta que seu produto possui apenas apoio de cabeça para os ocupantes da frente e traseira nas portas, ou seja 04 (quatro) ocupantes, arguindo, ainda, que os apoios de cabeça não possuem regulagem de altura.
- 3) Outro ponto que a empresa impugna é a capacidade do tanque de combustível, pois o exigido no edital pede, no mínimo, 45 litros, enquanto o da Impugnante é de 41 litros.

É o relatório. Segue a decisão.

DA DECISÃO E FUNDAMENTO

Em sede de análise do pedido de impugnação, não vislumbramos possibilidade de acolhimento dos termos ofertados, haja vista, se tratarem de condições mínimas razoáveis ao atendimento das Secretarias interessadas.

Outro ponto a ser suscitado é a transcrição de informação trazida pela própria impugnante, qual seja, "Desde modo, as exigências restringem a participação, pois conforme pesquisa realizada, somente alguns veículos apresentam tal característica" (grifamos).

Pois bem, não há que se falar em restrição quando a impugnante afirma que mais de uma empresa atende ao objeto licitado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2944

PARECER JURÍDICO E DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO Nº 037-2018



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP.

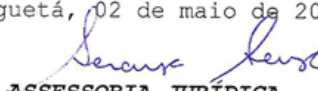
Por conseguinte, muito embora os elementos da impugnação não mereçam prosperar, as Secretarias interessadas, solicitaram as respectivas correções nas especificações dos veículos, visando se adequarem as suas reais necessidade, ocasionando, *s.m.j.*, a perda do objeto da impugnação.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, há que se ACOLHER a impugnação ofertada pelas empresas NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, por ser tempestiva, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, dando-se prosseguimento ao certame licitatório, procedendo-se as correções ofertadas pelas Secretarias interessadas.

É o parecer, *s.m.j.*

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.


ASSESSORIA JURÍDICA

Soraya Regina S. F. Fernandes
Procuradora Municipal
OAB/SP 63.557

DECISÃO

Considerando os termos apresentados pela Parecer Jurídico exarado acima, **RATIFICAMOS** os elementos apresentados para ACOLHER a impugnação ofertada por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, devendo-se, contudo, o Setor de Licitações proceder as alterações pugnadas, bem como dar prosseguimento ao certame.

Publique-se.
Guaratinguetá, 03 de maio de 2018.


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro